

Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa
78201 Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa

Inciso III do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13

		OGE 2014							R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
19.122.1297-4534	Operacionalização das Ações Administrativas	2.813.542	0	0	2.613.542	200.000	0	0	0
19.122.1297-4535	Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	3.750.303	3.713.817	0	36.486	0	0	0	0
19.122.1297-4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
19.126.1377-6719	Comunicação de Dados	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
19.331.1201-6004	Auxílio Alimentação	345.574	0	0	345.574	0	0	0	0
19.331.1201-6243	Auxílio Transporte	65.321	0	0	65.321	0	0	0	0
19.571.1373-6798	Disseminação de Ciência, Tecnologia e Inovação	1.030.000	0	0	980.000	50.000	0	0	0
19.571.1373-7467	Incentivo a Projetos de Pesquisa em Ciência e Tecnologia	57.215.283	0	0	39.191.728	18.023.555	0	0	0
19.571.1373-7469	Concessão de Bolsas para Pesquisa em Ciência e Tecnologia	12.012.800	0	0	11.512.800	500.000	0	0	0
19.573.1344-6494	Ações para Cidadania Digital	100.000	0	0	94.500	5.500	0	0	0
19.573.1344-6495	Concessão de Bolsas aos Monitores de Infocentros	600.800	0	0	595.300	5.500	0	0	0
Total		78.383.623	3.713.817	0	55.885.251	18.784.555	0	0	0

Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Exercer a gestão de florestas públicas para produção sustentável e a gestão da política estadual para produção e desenvolvimento da cadeia florestal no Estado, ressalvadas as competências do órgão estadual de meio ambiente, em relação ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Inciso VI do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 6.963, de 16 de Abril de 2007.	Dispõe sobre a criação do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará e do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Estado do Pará.
Mensagem Nº 020/07-GG	Resolvi vetar o parágrafo 1º do art. 2º, do Projeto de Lei nº 19/07, de 20 de março de 2007, que dispõe sobre a criação do IDEFLOR e do FUNDEFLO.
Lei nº 7.543 de 20 de julho de 2.011	Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa vinculações no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará

Inciso III do Art.13 da LDO nº 7.722,15/07/13

		OGE 2014							R\$ 1,00
Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	
79201 Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará	9.485.840	3.059.927	0	5.853.137	572.776	0	0	0	
0101 Recursos Ordinários	3.473.595	3.059.927	0	413.668	0	0	0	0	
0256 Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal	1.847.214	0	0	1.608.948	238.266	0	0	0	
0261 Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta	4.165.031	0	0	3.830.521	334.510	0	0	0	
Total	9.485.840	3.059.927	0	5.853.137	572.776	0	0	0	

CONTINUA NO CADERNO 42